

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 de outubro de 2019



Biênio 2020/2021

TRE-ES tem novo presidente

O Pleno do TRE-ES (Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo) elegeu, na tarde de ontem, os integrantes da nova mesa diretora para o biênio 2020/2021.

O desembargador Samuel Meira Brasil Júnior (foto) foi eleito novo presidente. A vice-presidência do órgão e Corregedoria Regional Eleitoral será ocupada pelo desembargador Carlos Simões Fonseca.

O desembargador Samuel Meira iniciou a carreira funcional no Poder Judiciário do Espírito Santo em 1994, como juiz substituto, sendo promovido por merecimento, em 1997 a Juiz de Direito de Entrância Especial.

Universitário baleado. PM acusado vai à 1ª audiência na Justiça amanhã

O policial militar Alex Lopes Neves, acusado de ter atirado no universitário Caio Rodriguez, 25 anos, será interrogado amanhã, na 4ª Vara Criminal, em Vila Velha, durante a primeira audiência de instrução no caso. O crime aconteceu no dia 30 de março deste ano, no trânsito da rodovia do Sol. O soldado estava afastado de suas funções por licença médica. O tiro disparado contra o carro de Caio provocou lesão em duas vértebras da vítima, que perdeu os movimentos das pernas.

Também serão ouvidas testemunhas de acusação e defesa, além da vítima. O policial foi preso no dia 3 de abril e está no QCG (Quartel do Comando Geral) da Polícia Militar. Mesmo preso, Alex continua a receber o salário de R\$ 3.133,99 (bruto).

A mãe da vítima, Flávia Rodriguez explica que, nesses primeiros meses, Caio fez sessões de fisioterapia e exercícios específicos. “Ele continua otimista. Acreditamos que vai voltar a andar. As chances são pequenas, menos de 10%, mas buscamos e corremos atrás de todos os tratamentos que estiverem ao nosso alcance. Mas isso demanda muitos gastos.”

Devido ao alto custo do tratamento do rapaz, o advogado de Caio, João Furtado Guerini, afirma que vai ingressar com uma ação de ressarcimento contra o estado. O valor ainda não foi definido, mas o pedido deve



Caio segue fazendo tratamento
| ARQUIVO PESSOAL

conter também uma pensão mensal para o estudante.

“Pelo policial ter atirado, em princípio, ele seria o responsável por uma eventual indenização. Mas diante de insolvência, ou seja, não ter dinheiro, vamos atrás do que consideramos ser o segundo responsável indireto pelo ocorrido, que é o estado. Afinal, o Alex apresentava um histórico de problemas dentro da polícia e atestados psiquiátricos. Portanto, o estado foi negligente na fiscalização da aptidão desse servidor em atuar em prol da sociedade e ainda portar uma arma”, alega o advogado de Caio.

“Nossa estratégia é desclassificar a acusação de tentativa de homicídio para lesão corporal, uma vez que o acusado não teve intenção de matar”, afirma o advogado de defesa Alexandre Cruz Hegner. ● METRO

Mediação digita do TJES

** O juiz Anselmo Laranja, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública Privativa de Execuções Fiscais Municipais de Vitória, responsável pela coordenação dos trabalhos para implantação do Sistema de Mediação Digital das Execuções Fiscais, foi convidado para apresentar a nova plataforma para os membros do Comitê Interinstitucional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A reunião aconteceu por videoconferência na última quinta-feira, 10.

** Além dos membros do Comitê, instituído pelo ministro Dias Toffoli para fazer estudos e apresentar propostas de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda 2030, também participaram do encontro representantes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

** O magistrado do Espírito Santo falou sobre as especificações da plataforma e a inovação do Tribunal de Justiça em promover a interlocução entre os Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário. O projeto, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça em parceria com o Banestes e a Prefeitura de Vitória com o objetivo de ajudar os contribuintes a negociarem suas dívidas com o município, foi lançado no último dia 04 de outubro, no Palácio da Justiça.

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão. O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário, companheiro da prefeita de Presidente Kennedy, foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

Segundo o ministro Alexandre, o **STF** já decidiu que a periculosidade do agente, evidenciada pelo modo de agir na prática do delito, justifica a prisão preventiva para garantia da ordem pública. Por fim, o relator assinalou que a análise das questões apontadas pela defesa exigiria o reexame das provas do processo criminal, o que não é permitido em RHC.

RP/CR//CF

Site:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?id>

Conteudo=426466

Mantida pena de condenada por chefiar tráfico de drogas na Bahia

O ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou medida liminar no Habeas Corpus (**HC**) 176181, na qual a defesa de Jasiane Silva Teixeira, condenada a quatro anos e nove meses de prisão no regime inicial semiaberto por associação para o tráfico de drogas, pedia a redução da pena ou o cumprimento em regime domiciliar. Ela é apontada pela Polícia como a maior traficante de entorpecentes da Bahia.

RP/AD//CF

Site:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?id>

Conteudo=426670

Jasiane foi condenada pelo juízo da 2ª **Vara Criminal de Vitória** da Conquista (BA) a cinco anos de reclusão. O Tribunal de Justiça do estado (TJ-BA) redimensionou a pena para quatro anos e nove meses, ao levar em conta o cálculo das circunstâncias judiciais desfavoráveis. O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) manteve a decisão do TJ-BA.

No HC impetrado no **STF**, a defesa alegou a desproporcionalidade da pena-base imposta, pois só foram consideradas desfavoravelmente duas das oito circunstâncias judiciais e não foi achada nenhuma droga com Jasiane. Argumenta ainda que não foi aplicado o parágrafo 4º do artigo 33 da Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), que admite a redução da pena se o condenado for primário, tiver bons antecedentes, não se dedicar às atividades criminosas nem integrar organização criminosa.

Mentora intelectual

O ministro Marco Aurélio observou que, na fixação da pena, as instâncias anteriores consideraram que Jasiane participava de estrutura criminosa organizada e era mentora intelectual das atividades do grupo, que atuava em vários bairros de Vitória da Conquista. Assim, não verificou nenhuma ilegalidade na dosimetria.

Em relação ao pedido de prisão domiciliar, o relator explicou que a condenada não preenche os requisitos previstos no artigo 117 da Lei de Execução Penal (LEP), segundo o qual o sentenciado em regime aberto poderá se recolher em residência quando tiver mais de 70 anos, estiver acometido de doença grave, tiver filho menor ou deficiente físico ou mental ou for gestante. No caso, a condenação de Jasiane prevê o regime semiaberto. "O quadro não se amolda à previsão legal", concluiu o ministro.

Mulher é indenizada em R\$40 mil após ter a barriga queimada em maternidade de Vitória

Uma maternidade de Vitória foi condenada a pagar R\$40 mil em indenizações a uma paciente que teve queimaduras na barriga, em decorrência de um procedimento realizado após o parto no quarto do hospital.

Segundo informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a maternidade também teria permitido que a filha recém-nascida da vítima ficasse um longo período sem se alimentar, o que fez, de acordo com a investigação, levar a criança a um quadro de hipoglicemia e precisasse ser encaminhada à UTI.

Em sentença, o juiz entendeu que a situação era decorrente de negligência da maternidade. A gravidez da vítima apresentava riscos, devido a um quadro de pré-eclâmpsia - situação em que acontece disfunções nos órgãos e a possibilidade da ocorrência de convulsões.

Segundo o depoimento da mulher, após o parto, ela foi encaminhada ao quarto do hospital, e passou a ter problemas para urinar. Uma técnica de enfermagem teria colocado uma bolsa de água quente, com forte cheiro de éter, sobre sua barriga.

Cerca de 15 minutos após a saída da funcionária, a mulher percebeu que o local em que a bolsa havia sido apoiada estava com um edema (vermelhidão). Até então, ela não havia sentido dores devido ao efeito provocado pela anestesia da cirurgia.

Ao procurar a técnica de enfermagem, a paciente teve como resposta que a vermelhidão poderia ter sido provocada por uma possível alergia ao éter, usado na bolsa de água quente.

Poucas horas depois, mulher notou diversas bolhas de queimadura em sua barriga. O médico obstetra foi acionado e encaminhou a mulher a um cirurgião, que tratou das queimaduras. Mesmo após a recuperação, a vítima conta que ficou impossibilitada de tomar sol por três anos, em decorrência da queimadura.

O hospital contestou a decisão judicial. A maternidade defendeu que a queimadura foi provocada por culpa exclusiva da mulher, "A paciente foi avisada de que a bolsa não poderia ficar mais de 10 minutos em contato com o seu corpo, o que não foi por ela observada",

disse.

Em decisão, o juiz condenou a maternidade ao pagamento de R\$30 mil em indenização por danos morais. "Considerando as particularidades do caso, sobretudo que as lesões sofridas ocorreram logo após o parto, momento em que a requerente estava mais sensível tanto fisicamente quanto emocionalmente", justificou. Em uma segunda condenação, a Justiça condenou a maternidade a pagar R\$10 mil em reparação por danos estéticos.

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/folha-vitoria/mulher-e-indenizada-em-r40-mil-apos-ter-a-barriga-queimada-em-maternidade-de-vitoria-15102019>

Vereadores afastados de São Gabriel da Palha voltam à Câmara (Política)

Depois de sete meses afastados, Tiago dos Santos (PP) e Wagner Lucas dos Santos (SD) voltaram a ocupar o cargo de vereador durante a sessão ordinária desta terça-feira (15), realizada na Câmara de São Gabriel da Palha, no Noroeste do Estado. Investigados por vantagem indevida, os parlamentares retornaram graças a um habeas corpus concedido pela Justiça.

Julgado no último dia 9 de outubro, o pedido havia sido feito em abril deste ano e tramitou sob sigilo na Segunda Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**. Nesta terça, o acórdão foi publicado no Diário Oficial e durante a tarde, por volta das 14h, a notificação chegou ao conhecimento do Legislativo Municipal.

Presidente interino da Câmara de São Gabriel da Palha, Braz Monferdini (PRP) alertou que o retorno dos dois vereadores pode ser temporário. "Caso sejam condenados, eles podem ter os mandatos cassados. E, para isso, vale a primeira decisão que sair: a externa da Justiça ou a interna da comissão processante", explicou.

Vale ressaltar, também, que o habeas corpus permite apenas a volta dos parlamentares aos cargos de vereadores e não às posições que ocupavam na Mesa Diretora quando foram afastados, no dia 8 de março deste ano. Na época, Tiago dos Santos era presidente da Câmara, e Wagner Lucas dos Santos, primeiro-secretário.

Desde fevereiro deste ano, o **Ministério Público do Espírito Santo (MPES)** investiga os dois vereadores por terem pedido cerca de R\$ 10 mil ao empresário Henrique Barreto, em troca da influência sobre a prefeita Lucélia Pim Ferreira da Fonseca (SD) para que o contratasse para realizar a festa de aniversário da cidade em 2018.

Em março, a Câmara de São Gabriel da Palha aprovou a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar o caso internamente. O relatório final foi apresentado três meses depois e recomendou a cassação dos mandatos dos dois vereadores, com base em "fortes indícios de que ambos cometeram corrupção ativa e associação criminosa".

Em decorrência, uma comissão processante na

Câmara foi criada e trabalha atualmente no caso. De acordo com uma nota enviada pelo Legislativo Municipal, as investigações estão nas fases finais de tramitação, com a última audiência marcada para esta quarta-feira (16). Depois desta, as defesas dos vereadores terão cinco dias para apresentarem as razões finais escritas.

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/politica/vereadores-afastados-de-sao-gabriel-da-palha-voltam-a-camara-1019>

Motorista de carro estacionado na contramão atingido por caminhão também é responsabilizado por acidente, decide TJES

A 2ª Câmara Cível do **TJES**, ao analisar o recurso de motorista de caminhão e de supermercado proprietário de veículo, concluiu que não só estes devem ser responsabilizados por acidente ocorrido em rua de Santa Maria de Jetibá, mas também o proprietário do veículo atingido, que estava estacionado na contramão de direção.

Segundo o boletim de ocorrência anexado aos autos, o motorista do caminhão estava efetuando uma limpeza no veículo, com o mesmo em funcionamento para "fazer ar". No entanto, ele teria esquecido o manete de freio destravado, quando o caminhão começou a descer "morro abaixo", vindo a chocar-se com o veículo que estava estacionado na contramão de direção, causando danos materiais em ambos os veículos envolvidos.

Para o relator do processo no **TJES**, desembargador **Fernando Estevam Bravin Ruy**, o motorista do caminhão agiu com culpa ao manusear o veículo sem travar a manete de freio, porém o ato do motorista do veículo atingido, de estacioná-lo na contramão, é suficiente para gerar a concorrência de culpas.

"Para além de uma infração de trânsito de natureza média (CTB, art. 181, inciso XV), tivesse o veículo estacionado na sua mão de direção o abaloamento não teria acontecido, pois o caminhão desceria a ladeira e não o atingiria, vez que estaria estacionado do outro lado da via (do lado direito)", concluiu o Relator.

O magistrado destacou, ainda, que os dois motoristas envolvidos no acidente são profissionais e possuem carteira nacional de habilitação na categoria D, "reforçando a violação - por parte de ambos e na mesma proporção - do dever de cuidado e de obediências às regras de trânsito."

Em sua decisão, o relator afirmou, ainda, que embora o proprietário e o motorista do caminhão tenham alegado, no recurso, que os danos no veículo atingido foram em menor proporção, não há nos autos nenhum elemento de prova que sustente essa alegação, mas somente a indicação aleatória de possíveis peças/serviços prestados.. "Assim, os réus não se

desincumbiram do ônus da prova estabelecido no artigo 373, inciso II do CPC, devendo ser mantido o quantum fixado pelo Juízo a quo", concluiu o relator, sendo acompanhado, à unanimidade, pelos demais componentes da 2ª Câmara Cível.

Site: <https://www.aquinoicias.com/2019/10/motorista-de-carro-estacionado-na-contramao-atingido-por-caminhao-tambem-e-responsabilizado-por-acidente-decide-tjes/>

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES)

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão. O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário, companheiro da prefeita de Presidente Kennedy, foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

Segundo o ministro Alexandre, o **STF** já decidiu que a periculosidade do agente, evidenciada pelo modo de agir na prática do delito, justifica a prisão preventiva para garantia da ordem pública. Por fim, o relator assinalou que a análise das questões apontadas pela defesa exigiria o reexame das provas do processo criminal, o que não é permitido em RHC.

RP/CR//CF

Site:

<http://www.jornalodiario.com.br/geral/juridico/mantida-prisao-preventiva-de-ex-secretario-municipal-de-presidente-kennedy-es/204606>

PRF prende foragido da justiça e apreende motocicleta com sinais de adulteração na BR 262 (Polícia)

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) prendeu na manhã de hoje (15), na BR 262 em Cariacica, um homem com mandado de prisão em aberto aguardando cumprimento, e apreendeu veículo com sinais de adulteração.

Equipe fiscalizava no KM 1 por volta das 11h30, quando abordou 2 pedestres em atitude suspeita ao lado de uma motocicleta Honda/CG 125. Ao serem indagados acerca do veículo, estes informaram estar em uma transição comercial, na qual a motocicleta seria vendida pela quantia de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Dessa forma, foi realizada vistoria na Honda/CG 125, momento em que policiais identificaram vários sinais de adulteração. Também foi verificado através de consulta aos sistemas policias, que o receptor da motocicleta possuía em seu desfavor um mandado de prisão em aberto por crime de tráfico, expedido pela 2º **Vara da Infância e Juventude** da Serra/ES.

Diante dos fatos, os indivíduos e veículo apreendido foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil de Cobilândia para as providências de praxe.

Site: <http://www.jornalfato.com.br/policia/prf-prende-foragido-da-justica-e-apreende-motocicleta-com-sinais-de-adulteracao-na-br-262,322476.jhtml>

Marido da prefeita de Presidente Kennedy vai continuar preso, decide ministro do STF (Destques)

Brunella França

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e OUÇA AGORA.

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao habeas corpus (recurso), na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Desde 8 de maio, quando preso em flagrante, José Augusto se encontra na Penitenciária de Segurança Média, em Viana.

José Augusto é marido da prefeita Amanda Quinta (sem partido), que também foi presa na Operação Rubi, mas conseguiu o habeas corpus na Suprema Corte no dia 17 de setembro.

Ele é acusado pelo **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES) de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância no caso do ex-secretário. No recurso, a defesa sustentava que

não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão.

O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

O outro lado

A reportagem já entrou em contato com a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy José Augusto Rodrigues de Paiva e aguarda uma manifestação.

Mais informações em instantes.

O que é

Investiga fraudes em licitações para contratação de empresa de limpeza pública nos municípios de Presidente Kennedy, Marataízes, Piúma e Jaguaré. O caso tramita sob sigilo.

O esquema

Dois empresários, donos da empresa vencedora dos certames, pagavam propina a agentes públicos em troca de contratos com as prefeituras investigadas. A ex-funcionários da empresa foram ouvidos pelo **Ministério Público** e explicaram para os investigadores como a quadrilha operava.

Prisão

Amanda Quinta e José Augusto foram presos preventivamente com mais três pessoas na Operação Rubi, no dia 8 de maio. Segundo o MP-ES, a prefeita de Kennedy foi presa em flagrante no momento em que participava de uma reunião com empresários e agentes públicos na casa dela, com a presença do ex-secretário e marido, onde receberia propina no valor de R\$ 33 mil.

A visita e a presença dos empresários na cidade foram monitoradas desde o dia 6 de maio pela polícia, que efetuou as prisões em flagrante na residência da prefeita.

A denúncia

O MP-ES denunciou sete envolvidos na Operação Rubi - a prefeita de Presidente Kennedy, dois secretários municipais, dois empresários e outras duas pessoas - pelos crimes de organização criminosa, crime de responsabilidade da prefeita, corrupção passiva e ativa e falsidade documental.

As apurações iniciais da Operação Rubi apontam que os contratos de limpeza urbana e de transporte público com evidências contundentes de superfaturamento somam mais de R\$ 150 milhões, quando analisado o período de 2013 a 2018.

A maior parte desse montante, R\$ 105,7 milhões, é referente a contratos firmados entre quatro empresas investigadas e a Prefeitura de Presidente Kennedy.

O trabalho do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) prossegue com as análises dos materiais apreendidos e interrogatório dos investigados. Todos os envolvidos que foram alvo de busca e apreensão, mas não tiveram pedido de prisão solicitado pelo MP-ES, também serão ouvidos pelos promotores de Justiça do Gaeco.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha

deve conter pelo menos 6 caracteres.

Site: <https://tribunaonline.com.br/marido-da-prefeita-de-presidente-kennedy-vai-continuar-preso-decide-ministro-do-stf>

Marido da prefeita de Presidente Kennedy vai continuar preso, decide ministro do STF

Brunella França

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e **OUÇA AGORA**.

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao habeas corpus (recurso), na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Desde 8 de maio, quando preso em flagrante, José Augusto se encontra na Penitenciária de Segurança Média, em Viana.

José Augusto é marido da prefeita Amanda Quinta (sem partido), que também foi presa na Operação Rubi, mas conseguiu o habeas corpus na Suprema Corte no dia 17 de setembro.

Ele é acusado pelo **Ministério Público** do Espírito Santo (MP-ES) de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância no caso do ex-secretário. No recurso, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à

prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão.

O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

O outro lado

A reportagem já entrou em contato com a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy José Augusto Rodrigues de Paiva e aguarda uma manifestação.

Mais informações em instantes.

O que é

Investiga fraudes em licitações para contratação de empresa de limpeza pública nos municípios de Presidente Kennedy, Marataízes, Piúma e Jaguaré. O caso tramita sob sigilo.

O esquema

Dois empresários, donos da empresa vencedora dos certames, pagavam propina a agentes públicos em troca de contratos com as prefeituras investigadas. A ex-funcionários da empresa foram ouvidos pelo **Ministério Público** e explicaram para os investigadores como a quadrilha operava.

Prisão

Amanda Quinta e José Augusto foram presos preventivamente com mais três pessoas na Operação Rubi, no dia 8 de maio. Segundo o MP-ES, a prefeita de Kennedy foi presa em flagrante no momento em que participava de uma reunião com empresários e

agentes públicos na casa dela, com a presença do ex-secretário e marido, onde receberia propina no valor de R\$ 33 mil.

A visita e a presença dos empresários na cidade foram monitoradas desde o dia 6 de maio pela polícia, que efetuou as prisões em flagrante na residência da prefeita.

A denúncia

O MP-ES denunciou sete envolvidos na Operação Rubi - a prefeita de Presidente Kennedy, dois secretários municipais, dois empresários e outras duas pessoas - pelos crimes de organização criminosa, crime de responsabilidade da prefeita, corrupção passiva e ativa e falsidade documental.

As apurações iniciais da Operação Rubi apontam que os contratos de limpeza urbana e de transporte público com evidências contundentes de superfaturamento somam mais de R\$ 150 milhões, quando analisado o período de 2013 a 2018.

A maior parte desse montante, R\$ 105,7 milhões, é referente a contratos firmados entre quatro empresas investigadas e a Prefeitura de Presidente Kennedy.

O trabalho do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) prossegue com as análises dos materiais apreendidos e interrogatório dos investigados. Todos os envolvidos que foram alvo de busca e apreensão, mas não tiveram pedido de prisão solicitado pelo MP-ES, também serão ouvidos pelos promotores de Justiça do Gaeco.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

Site: <https://tribunaonline.com.br/marido-da-prefeita-de-presidente-kennedy-vai-continuar-presos-decide-ministro-do-stf1>

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES) - STF

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão. O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário, companheiro da prefeita de Presidente Kennedy, foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

Segundo o ministro Alexandre, o **STF** já decidiu que a periculosidade do agente, evidenciada pelo modo de agir na prática do delito, justifica a prisão preventiva para garantia da ordem pública. Por fim, o relator assinalou que a análise das questões apontadas pela defesa exigiria o reexame das provas do processo criminal, o que não é permitido em RHC.

RP/CR//CF

F o n t e O f i c i a l :
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?i>

dConteudo=426466 .

?Os textos, informações e opiniões publicados neste espaço são de total responsabilidade do(a) autor(a). Logo, não correspondem, necessariamente, ao ponto de vista do Portal do Magistrado.

Site:

<https://portaldomagistrado.com.br/2019/10/15/mantida-prisao-preventiva-de-ex-secretario-municipal-de-presidente-kennedy-es-stf/>

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES) (Notícias)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi...

Site:

<http://www.plantaodiario.com.br/portal/artigos/governo/2019/10/15/-mantida-prisao-preventiva-de-ex-secretario-municipal-de-presidente-kennedy-es.html>

Procurado por assassinato é preso no Bela Vista, em Cachoeiro-ES

Por Redação

A Polícia Militar prendeu um homem de 23 anos, que não teve a identidade divulgada, numa ação na rua Argentino Modesto, bairro Bela Vista, em Cachoeiro-ES, na noite dessa segunda, 14.

Após denúncia anônima, o acusado foi localizado numa casa naquele bairro. No local, os militares encontraram um revólver da marca Taurus, calibre 32, com quatro munições.

Segundo a polícia, o rapaz possui diversas passagens criminais e estava com um mandado de prisão em aberto, expedido pela 1ª **Vara Criminal** de Cachoeiro, sob acusação de homicídio.

Fonte: Folha do ES

Site: <https://www.folhadoes.com/noticia/policia-espirito-santo/56307/procurado-assassinato-preso-no-bela-vista-cachoeiro-es>

Justiça manda indenizar mulher que teve barriga queimada em maternidade no ES

Por Redação

Uma maternidade de Vitória foi condenada a pagar R\$40 mil em indenizações a uma paciente que teve queimaduras na barriga, em decorrência de um procedimento realizado após o parto no quarto do hospital.

Segundo informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a maternidade também teria permitido que a filha recém-nascida da vítima ficasse um longo período sem se alimentar, o que fez, de acordo com a investigação, levar a criança a um quadro de hipoglicemia e precisasse ser encaminhada à UTI.

Em sentença, o juiz entendeu que a situação era decorrente de negligência da maternidade.

A gravidez da vítima apresentava riscos, devido a um quadro de pré-eclâmpsia - situação em que acontece disfunções nos órgãos e a possibilidade da ocorrência de convulsões.

Segundo o depoimento da mulher, após o parto, ela foi encaminhada ao quarto do hospital, e passou a ter problemas para urinar.

Uma técnica de enfermagem teria colocado uma bolsa de água quente, com forte cheiro de éter, sobre sua barriga.

Cerca de 15 minutos após a saída da funcionária, a mulher percebeu que o local em que a bolsa havia sido apoiada estava com um edema (vermelhidão).

Até então, ela não havia sentido dores devido ao efeito provocado pela anestesia da cirurgia.

Ao procurar a técnica de enfermagem, a paciente teve como resposta que a vermelhidão poderia ter sido provocada por uma possível alergia ao éter, usado na bolsa de água quente.

Poucas horas depois, mulher notou diversas bolhas de queimadura em sua barriga.

O médico obstetra foi acionado e encaminhou a mulher a um cirurgião, que tratou das queimaduras.

Mesmo após a recuperação, a vítima conta que ficou impossibilitada de tomar sol por três anos, em decorrência da queimadura.

O hospital contestou a decisão judicial. A maternidade defendeu que a queimadura foi provocada por culpa exclusiva da mulher, "A paciente foi avisada de que a bolsa não poderia ficar mais de 10 minutos em contato com o seu corpo, o que não foi por ela observada", disse.

Em decisão, o juiz condenou a maternidade ao pagamento de R\$30 mil em indenização por danos morais. "Considerando as particularidades do caso, sobretudo que as lesões sofridas ocorreram logo após o parto, momento em que a requerente estava mais sensível tanto fisicamente quanto emocionalmente", justificou.

Em uma segunda condenação, a Justiça condenou a maternidade a pagar R\$10 mil em reparação por danos estéticos.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/56296/justica-manda-indenizar-mulher-que-teve-barriga-queimada-maternidade-no-es>

TRE-ES elege nova mesa diretora

O Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (**TRE-ES**) elegeu na tarde desta segunda-feira (14), os integrantes da nova mesa diretora para o biênio 2020/2021. Na sessão, os membros da Corte Eleitoral capixaba escolheram os novos presidente e vice-presidente.

A partir da indicação feita pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a Corte elegeu como presidente o Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior**. A vice-presidência do órgão e Corregedoria Regional Eleitoral será ocupada pelo Desembargador **Carlos Simões Fonseca**.

O atual presidente do **TRE-ES**, Desembargador **Annibal de Rezende Lima**, e o vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador **Ronaldo Gonçalves de Sousa**, encerram seu biênio em dezembro de 2019.

Confira os currículos dos desembargadores eleitos:

Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior**

O presidente eleito do Tribunal Regional Eleitoral (**TRE**) possui doutorado em Direito Processual pela Universidade de São Paulo - USP (2010), mestrado em Direito Processual pela mesma Universidade (2006) e mestrado em Inteligência Artificial pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (2004).

O Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior** iniciou a sua carreira funcional no **Poder Judiciário do Espírito Santo** em 1994, como juiz substituto, sendo promovido por merecimento, em 1997 a Juiz de Direito de Entrância Especial.

Em 2007, foi promovido ao cargo de desembargador do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**, ocupando o cargo de diretor da Escola da Magistratura do Espírito Santo (Emes), de 2010 a 2017, e de Corregedor Geral da Justiça, de 2017 a 2019. Na Justiça Eleitoral, também atuou como vice-presidente e corregedor do **TRE-ES** nos anos de 2015 a 2017.

O Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior** é casado com Anna Lara Ferreira Brasil e pai de Arthur e Henrique.

Desembargador **Carlos Simões Fonseca**

O vice-presidente e corregedor eleito para o **TRE-ES**, Desembargador **Carlos Simões Fonseca**, nasceu em

Barra de São Francisco, em 1950, e é filho de Adão Simões da Silva e Irene Ribeiro da Silva.

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e em Administração de Empresas pela Faesa. O Desembargador **Carlos Simões Fonseca** é Especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito de Estado pela Universidade Gama Filho - RJ. Além de mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pelas Faculdades Integradas de Vitória (FDV).

Ingressou na magistratura estadual em 1986, após ser aprovado em primeiro lugar em concurso público de provas e títulos promovido pelo **Tribunal de Justiça do Estado** Espírito Santo e exerceu a judicatura de primeiro grau nas Comarcas de Santa Leopoldina, Itarana, Itaguaçu, Santa Teresa, Afonso Cláudio, Colatina, São Mateus, Linhares Vila Velha e Vitória.

Foi diretor do Fórum e Distribuidor do Foro da Capital e juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral - **TRE/ES**, da classe dos juizes estaduais. Foi juiz membro do Colégio Recursal dos **Juizados Especiais Cíveis** e Criminais de Vitória, de 2003 a 2004, tendo exercido a Presidência da Segunda Turma Recursal nesse período.

Em 2009, foi promovido a desembargador do **TJES** por merecimento e, atualmente, compõe a 2ª Câmara Cível. Também atuou como Ouvidor Judiciário no período de 2010 a 2013, e vice-corregedor geral da Justiça no Biênio 2018/2019.

O Desembargador **Carlos Simões Fonseca** é casado com a Desembargadora **Janete Vargas Simões** e pai de Thiago Felipe Vargas Simões e Maria Carolina Vargas Simões.

*Com informações da assessoria de comunicação do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**

Site: <https://905fm.com.br/cidades/tre-es-elege-nova-mesa-diretora/>

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES) (Últimas Notícias)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão. O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário, companheiro da prefeita de Presidente Kennedy, foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

Segundo o ministro Alexandre, o **STF** já decidiu que a periculosidade do agente, evidenciada pelo modo de agir na prática do delito, justifica a prisão preventiva para garantia da ordem pública. Por fim, o relator assinalou que a análise das questões apontadas pela defesa exigiria o reexame das provas do processo criminal, o que não é permitido em RHC.

Fonte: **STF**.

Site: <https://aimpresaonline.com.br/2019/10/15/mantida-prisao-preventiva-de-ex-secretario-municipal-de-presidente-kennedy-es/>

Linhares é condenado a receber estudante com deficiência auditiva em estágio (Últimas Notícias)

O **Juizado Especial Criminal** e da Fazenda Pública de Linhares julgou parcialmente procedente uma ação, com pedido de danos morais, ajuizada por uma estudante com deficiência auditiva que teria sido tratada de forma grosseira pela diretora de uma instituição pública de ensino na qual ela tentava uma oportunidade de estágio supervisionado.

Nos autos, a requerente narra que solicitou um intérprete, por conta da deficiência, a fim de se comunicar com a funcionária da escola. Contudo, após a chegada do profissional, a diretora teria sido ríspida e grosseira, afirmando que o lugar da autora "não era ali naquele ambiente".

Por essa razão, ela pretendeu, na ação, que lhe fosse deferido o direito de realizar o estágio supervisionado, bem como, que fosse reconhecido o dever do Município em disponibilizar um intérprete para auxiliá-la em sua comunicação com os ouvintes durante a realização do estágio na escola municipal, uma vez que cabe ao poder público criar meios educacionais para a inclusão plena da pessoa com deficiência.

Ao analisar o caso, o juiz observou que o estágio obrigatório é uma atividade importante para a formação acadêmica de estudantes.

"No que se refere ao estágio obrigatório, esta é uma atividade essencial para a formação acadêmica, visto que possibilita ao aluno desenvolver atividades que o levam a conhecer com maior propriedade a rotina da profissão para o qual almeja futuramente atuar. O Estágio conta com horas delimitadas a serem cumpridas pelo estudante, de modo a aprovação no curso escolhido e por via de consequência o recebimento do diploma. Regendo a contratação dos estagiários têm-se a Lei de n.º 11.788/2008".

O magistrado também não encontrou controvérsia nos documentos apresentados quanto à necessidade de suporte à autora no exercício das atividades supervisionadas. "Dos autos, não há controvérsia quanto a especial necessidade da requerente, claramente materializada pelo documento de fls. 24, bem como na imperiosa atenção diferenciada que se exigirá quando desta no exercício do estágio

obrigatório", frisou.

O juiz julgou parcialmente procedente os pedidos, condenando o município de Linhares a receber a autora para a realização de estágio supervisionado, bem como disponibilizar intérprete para auxiliá-la em sua comunicação com os ouvintes durante as atividades na unidade escolar. Na sentença, ele explica que o Município sequer tentou assegurar à parte autora, pessoa com deficiência, meios para não obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, criando estratégias capazes de atender melhor às suas necessidades. O pedido de indenização por danos morais foi negado pelo juízo.

Texto: Isabella de Paula | **TJES**.

Site: <https://aimpresaonline.com.br/2019/10/15/linhares-e-condenado-a-receber-estudante-com-deficiencia-auditiva-em-estagio/>

Mãe de criança que retornou à Holanda é convocada para esclarecimentos

A defesa do pai da criança de 4 anos, que retornou à Holanda no dia 16 de setembro, informou na manhã desta terça(15) que a mãe brasileira da menina, a bacharel em direito, Ana Maria Lopes, foi citada pelo 2º **Juizado Especial Criminal** do Espírito Santo para se apresentar em audiência, às 15h30 desta quarta-feira(16).

De acordo com a defesa, o motivo para citação se deve à representação registrada, pelo ex-marido sobre a ameaça de morte feitas pela ex-esposa.

Segundo a mãe da criança, Ana Maria Lopes Monteiro, no dia 16, passou seu pior pesadelo: teve sua filha levada, de uma creche em Vitória, por policiais federais, após decisão judicial.

A **Justiça Federal** determinou que a menina, de 3 anos, fosse levada de volta para a Holanda, onde mora o pai, que é alemão e com quem Ana Maria foi casada por 16 anos. O ex-marido de Ana acompanhou a busca da menina e a levou para o Rio de Janeiro, sem que a bacharel pudesse se despedir da filha.

Anteriormente, um dos advogados do pai da criança, Carlos Nicodemos, ressaltou por meio de nota, que a menina, nasceu nos Países Baixos (Holanda), onde sempre morou e tinha sua residência habitual.

"Com o domicílio e residência habitual na Holanda, a Justiça daquele país é competente para decidir sobre o exercício do poder parental e a guarda, direito de visitação, alimentos e fomentar que os pais elaborassem um plano parental. O mesmo ocorre quando uma criança qualquer nacionalidade e com pais de qualquer nacionalidade têm domicílio no Brasil. Neste caso, a Justiça brasileira é o único competente", pontuou Nicodemos.

Carlos Nicodemos ainda alegou que, na Holanda, não consta nenhum registro que impeça a mãe de voltar ao país, ou pelo qual ela correria o risco de ficar presa se retornasse. Além disso, ela tinha amigos brasileiros na Holanda, uma casa e um emprego numa estatal brasileira.

Outro lado

Entremos em contato com a mãe da criança para falar sobre as acusações do pai. Mais informações em

instantes.

Fonte: Tribuna

Site: <https://bananalonline.com.br/mae-de-crianca-que-retornou-a-holanda-e-convocada-para-esclarecimentos/>

TRE-ES elege nova mesa diretora

15.10.2019

Foto: Divulgação.

O Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (**TRE-ES**) elegeu na tarde desta segunda-feira (14), os integrantes da nova mesa diretora para o biênio 2020/2021. Na sessão, os membros da Corte Eleitoral capixaba escolheram os novos presidente e vice-presidente.

A partir da indicação feita pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a Corte elegeu como presidente o Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior**. A vice-presidência do órgão e Corregedoria Regional Eleitoral será ocupada pelo Desembargador **Carlos Simões Fonseca**.

O atual presidente do **TRE-ES**, Desembargador **Annibal de Rezende Lima**, e o vice-presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador **Ronaldo Gonçalves de Sousa**, encerram seu biênio em dezembro de 2019.

Confira os currículos dos desembargadores eleitos:

Foto: Divulgação.

Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior**

O presidente eleito do Tribunal Regional Eleitoral (**TRE**) possui doutorado em Direito Processual pela Universidade de São Paulo - USP (2010), mestrado em Direito Processual pela mesma Universidade (2006) e mestrado em Inteligência Artificial pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (2004).

O Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior** iniciou a sua carreira funcional no **Poder Judiciário do Espírito Santo** em 1994, como juiz substituto, sendo promovido por merecimento, em 1997 a Juiz de Direito de Entrância Especial.

Em 2007, foi promovido ao cargo de desembargador do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**, ocupando o cargo de diretor da Escola da Magistratura do Espírito Santo (Emes), de 2010 a 2017, e de Corregedor Geral da Justiça, de 2017 a 2019. Na Justiça Eleitoral, também atuou como vice-presidente e corregedor do **TRE-ES** nos anos de 2015 a 2017.

O Desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior** é casado com Anna Lara Ferreira Brasil e pai de Arthur

e Henrique.

Desembargador **Carlos Simões Fonseca**

O vice-presidente e corregedor eleito para o **TRE-ES**, Desembargador **Carlos Simões Fonseca**, nasceu em Barra de São Francisco, em 1950, e é filho de Adão Simões da Silva e Irene Ribeiro da Silva.

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e em Administração de Empresas pela Faesa. O Desembargador **Carlos Simões Fonseca** é Especialista em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito de Estado pela Universidade Gama Filho - RJ. Além de mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pelas Faculdades Integradas de Vitória (FDV).

Ingressou na magistratura estadual em 1986, após ser aprovado em primeiro lugar em concurso público de provas e títulos promovido pelo **Tribunal de Justiça do Estado** Espírito Santo e exerceu a judicatura de primeiro grau nas Comarcas de Santa Leopoldina, Itarana, Itaguaçu, Santa Teresa, Afonso Cláudio, Colatina, São Mateus, Linhares Vila Velha e Vitória.

Foi diretor do Fórum e Distribuidor do Foro da Capital e juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral - **TRE/ES**, da classe dos juízes estaduais. Foi juiz membro do Colégio Recursal dos **Juizados Especiais Cíveis** e Criminais de Vitória, de 2003 a 2004, tendo exercido a Presidência da Segunda Turma Recursal nesse período.

Em 2009, foi promovido a desembargador do **TJES** por merecimento e, atualmente, compõe a 2ª Câmara Cível. Também atuou como Ouvidor Judiciário no período de 2010 a 2013, e vice-corregedor geral da Justiça no Biênio 2018/2019.

O Desembargador **Carlos Simões Fonseca** é casado com a Desembargadora **Janete Vargas Simões** e pai de Thiago Felipe Vargas Simões e Maria Carolina Vargas Simões.

*Com informações da assessoria de comunicação do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**

Confira a fonte original da 90.5 FM, clicando aqui.

Site:

<http://www.culturafmcastelo.com.br/site/conteudo.asp?codigo=3639>

Tribunal Regional Eleitoral do ES elege nova mesa diretora (Notícias)

Erika Santos

O desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior** foi eleito presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (**TRE-ES**) para o biênio 2020/2021.

O vice-presidente escolhido foi **Carlos Simões Fonseca**. O desembargador também assumirá a Corregedoria Regional Eleitoral.

Na sessão do Pleno ocorrida na segunda-feira (14), a nova mesa diretora foi eleita a partir da indicação feita pelo **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**.

O atual presidente do **TRE-ES**, **Annibal de Rezende Lima**, e o vice-presidente e corregedor regional eleitoral, **Ronaldo Gonçalves de Sousa**, encerram seu biênio em dezembro de 2019.

O presidente eleito do Tribunal Regional Eleitoral (**TRE**) possui doutorado em Direito Processual pela Universidade de São Paulo - USP (2010), mestrado em Direito Processual pela mesma Universidade (2006) e mestrado em Inteligência Artificial pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (2004).

Iniciou a carreira funcional no **Poder Judiciário do Espírito Santo** em 1994, como juiz substituto, sendo promovido por merecimento, em 1997 a Juiz de Direito de Entrância Especial.

Em 2007, foi promovido ao cargo de desembargador do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**, ocupando o cargo de diretor da Escola da Magistratura do Espírito Santo (Emes), de 2010 a 2017, e de Corregedor Geral da Justiça, de 2017 a 2019. Na Justiça Eleitoral, também atuou como vice-presidente e corregedor do **TRE-ES** nos anos de 2015 a 2017.

O desembargador é casado com Anna Lara Ferreira Brasil e pai de Arthur e Henrique.

O vice-presidente e corregedor eleito para o **TRE-ES**, desembargador **Carlos Simões Fonseca**, nasceu em Barra de São Francisco, em 1950, e é filho de Adão Simões da Silva e Irene Ribeiro da Silva.

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e em Administração de Empresas pela Faesa. É especialista em Direito Civil,

Direito Processual Civil e Direito de Estado pela Universidade Gama Filho - RJ. Além de mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pelas Faculdades Integradas de Vitória (FDV).

Ingressou na magistratura estadual em 1986, após ser aprovado em primeiro lugar em concurso público de provas e títulos promovido pelo **Tribunal de Justiça do Estado** Espírito Santo e exerceu a judicatura de primeiro grau nas Comarcas de Santa Leopoldina, Itarana, Itaguaçu, Santa Teresa, Afonso Cláudio, Colatina, São Mateus, Linhares Vila Velha e Vitória.

Foi diretor do Fórum e Distribuidor do Foro da Capital e juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral - **TRE/ES**, da classe dos juízes estaduais.

Foi juiz membro do Colégio Recursal dos **Juizados Especiais Cíveis** e Criminais de Vitória, de 2003 a 2004, tendo exercido a Presidência da Segunda Turma Recursal nesse período.

Em 2009, foi promovido a desembargador do **TJES** por merecimento e, atualmente, compõe a 2ª Câmara Cível. Também atuou como Ouvidor Judiciário no período de 2010 a 2013, e vice-corregedor geral da Justiça no Biênio 2018/2019.

O desembargador é casado com a desembargadora **Janete Vargas Simões** e pai de Thiago Felipe Vargas Simões e Maria Carolina Vargas Simões.

Site: <https://www.diaadiaes.com.br/tribunal-regional-eleitoral-do-es-elege-nova-mesa-diretora/>

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão. O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário, companheiro da prefeita de Presidente Kennedy, foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

Segundo o ministro Alexandre, o **STF** já decidiu que a periculosidade do agente, evidenciada pelo modo de agir na prática do delito, justifica a prisão preventiva para garantia da ordem pública. Por fim, o relator assinalou que a análise das questões apontadas pela defesa exigiria o reexame das provas do processo criminal, o que não é permitido em RHC.

Site:

<http://www.fragaadvogados.jur.adv.br/index.php?p=detalheNoticia&codigo=1158314>

Mantida pena de condenada por chefiar tráfico de drogas na Bahia

O ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou medida liminar no Habeas Corpus (HC) 176181, na qual a defesa de Jasiane Silva Teixeira, condenada a quatro anos e nove meses de prisão no regime inicial semiaberto por associação para o tráfico de drogas, pedia a redução da pena ou o cumprimento em regime domiciliar. Ela é apontada pela Polícia como a maior traficante de entorpecentes da Bahia.

Jasiane foi condenada pelo juízo da 2ª **Vara Criminal de Vitória** da Conquista (BA) a cinco anos de reclusão. O Tribunal de Justiça do estado (TJ-BA) redimensionou a pena para quatro anos e nove meses, ao levar em conta o cálculo das circunstâncias judiciais desfavoráveis. O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) manteve a decisão do TJ-BA.

No HC impetrado no **STF**, a defesa alegou a desproporcionalidade da pena-base imposta, pois só foram consideradas desfavoravelmente duas das oito circunstâncias judiciais e não foi achada nenhuma droga com Jasiane. Argumenta ainda que não foi aplicado o parágrafo 4º do artigo 33 da Lei de Drogas (Lei 11.343/2006), que admite a redução da pena se o condenado for primário, tiver bons antecedentes, não se dedicar às atividades criminosas nem integrar organização criminosa.

O ministro Marco Aurélio observou que, na fixação da pena, as instâncias anteriores consideraram que Jasiane participava de estrutura criminosa organizada e era mentora intelectual das atividades do grupo, que atuava em vários bairros de Vitória da Conquista. Assim, não verificou nenhuma ilegalidade na dosimetria.

Em relação ao pedido de prisão domiciliar, o relator explicou que a condenada não preenche os requisitos previstos no artigo 117 da Lei de Execução Penal (LEP), segundo o qual o sentenciado em regime aberto poderá se recolher em residência quando tiver mais de 70 anos, estiver acometido de doença grave, tiver filho menor ou deficiente físico ou mental ou for gestante. No caso, a condenação de Jasiane prevê o regime semiaberto. "O quadro não se amolda à previsão legal", concluiu o ministro.

Site:

<http://www.fragaadvogados.jur.adv.br/index.php?p=detal>

heNoticia&codigo=1158373

Justiça manda indenizar mulher que teve barriga queimada em maternidade (Notícias)

Raul Marques

Uma maternidade de Vitória foi condenada a pagar R\$40 mil em indenizações a uma paciente que teve queimaduras na barriga, em decorrência de um procedimento realizado após o parto no quarto do hospital.

Segundo informações do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, a maternidade também teria permitido que a filha recém-nascida da vítima ficasse um longo período sem se alimentar, o que fez, de acordo com a investigação, levar a criança a um quadro de hipoglicemia e precisasse ser encaminhada à UTI.

Em sentença, o juiz entendeu que a situação era decorrente de negligência da maternidade.

A gravidez da vítima apresentava riscos, devido a um quadro de pré-eclâmpsia - situação em que acontece disfunções nos órgãos e a possibilidade da ocorrência de convulsões.

Segundo o depoimento da mulher, após o parto, ela foi encaminhada ao quarto do hospital, e passou a ter problemas para urinar.

Uma técnica de enfermagem teria colocado uma bolsa de água quente, com forte cheiro de éter, sobre sua barriga.

Cerca de 15 minutos após a saída da funcionária, a mulher percebeu que o local em que a bolsa havia sido apoiada estava com um edema (vermelhidão).

Até então, ela não havia sentido dores devido ao efeito provocado pela anestesia da cirurgia.

Ao procurar a técnica de enfermagem, a paciente teve como resposta que a vermelhidão poderia ter sido provocada por uma possível alergia ao éter, usado na bolsa de água quente.

Poucas horas depois, mulher notou diversas bolhas de queimadura em sua barriga.

O médico obstetra foi acionado e encaminhou a mulher a um cirurgião, que tratou das queimaduras.

Mesmo após a recuperação, a vítima conta que ficou impossibilitada de tomar sol por três anos, em decorrência da queimadura.

O hospital contestou a decisão judicial. A maternidade defendeu que a queimadura foi provocada por culpa exclusiva da mulher, "A paciente foi avisada de que a bolsa não poderia ficar mais de 10 minutos em contato com o seu corpo, o que não foi por ela observada", disse.

Em decisão, o juiz condenou a maternidade ao pagamento de R\$30 mil em indenização por danos morais. "Considerando as particularidades do caso, sobretudo que as lesões sofridas ocorreram logo após o parto, momento em que a requerente estava mais sensível tanto fisicamente quanto emocionalmente", justificou.

Em uma segunda condenação, a Justiça condenou a maternidade a pagar R\$10 mil em reparação por danos estéticos.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Site: <https://hojees.com.br/2019/10/15/justica-manda-indenizar-mulher-que-teve-barriga-queimada-em-maternidade/>

Homem que furtou carteira de colega de trabalho é condenado em Colatina (Últimas Notícias)

A 3ª **Vara Criminal** de Colatina condenou um homem, acusado de furtar a carteira de um colega de trabalho, a um ano de reclusão. O suspeito teria se aproveitado do fato de dividir o mesmo armário que a vítima para cometer o crime. Entre os pertences subtraídos estavam R\$ 120,00 em espécie e cartões de banco, os quais foram utilizados para contrair um empréstimo de R\$ 1.450,00 e para fazer compras em restaurante e farmácia.

De acordo com a denúncia do **Ministério Público** Estadual, o requerido teria agido com abuso de confiança, uma vez que ele e a vítima compartilhavam a mesma chave do armário para guardar seus pertences no local de trabalho. Entre a documentação apresentada como prova do caso estão extratos do cartão bancário, as imagens do acusado retirando dinheiro do terminal de autoatendimento e depoimentos de testemunhas.

"Na empresa havia um armário com gavetas; cada empregado tinha uma gaveta; a gaveta não tinha tranca, mas o armário (no qual ficavam as gavetas) era trancado; viu o extrato do cartão e sentiu falta de um dinheiro; olhou as imagens [do banco] e viu que era o réu quem fazia saques; [...] diante da constatação e das imagens, relatou os fatos ao patrão e o réu foi demitido da empresa", contou a vítima.

Em contrapartida, o requerido afirmou que não teria furtado nem o dinheiro e nem o cartão do colega de trabalho. Segundo ele a própria vítima teria lhe dado o cartão para sacar o pagamento referente a um negócio firmado entre os dois.

"Que na época o declarante vendeu um aparelho celular para [o colega de trabalho] pelo valor de R\$ 800,00 reais, [...] o declarante procurou [a vítima] e o mesmo deu o cartão e senha do banco [...] para o declarante retirar os R\$ 800,00 reais; Que o declarante foi no banco e como estava com raiva [da vítima] pelo atraso do pagamento do celular, não sacou os R\$ 800,00 reais como combinado [...], mas agindo de má-fé, o declarante fez um empréstimo de R\$ 1.450,00 reais no caixa rápido do banco [...] Que o declarante gastou todo o dinheiro não se recordando com que [...] não se recordando se jogou o cartão fora ou devolveu

o cartão", narrou a parte requerida.

Segundo o juiz, restou devidamente comprovado que após furtar a carteira contendo R\$120,00 e cartões bancários, o requerido realizou um empréstimo no valor de R\$ 1.450,00, bem como fez compras com o cartão de crédito da vítima em um restaurante, uma lanchonete e uma farmácia. Juntas, as compras totalizaram R\$140,06.

Desta forma, o magistrado entendeu que o suspeito cometeu quatro crimes de furto, sendo um empréstimo e três compras com cartão da vítima. "Quanto à incidência da qualificadora do abuso de confiança (art. 155, §4º, II, do CP) no furto dos objetos pessoais, dentre eles a carteira da vítima, tenho que não restou demonstrado nos autos [...] o fato de o réu ter acesso ao local de guarda dos bens da vítima não decorreu de uma relação de confiança mútua entre estes, mas sim de uma prática determinada pela empresa", justificou.

Em sentença, o juiz condenou o requerido a um ano de reclusão, pena que foi substituída por duas restritivas de direitos, as quais serão definidas pelo juízo da execução.

Vitória, 15 de outubro de 2019

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Texto: Matheus Souza | mapsouza@tjes.jus.br

Andréa Resende

Assessora de Comunicação do **TJES**

imprensa@tjes.jus.br

www.tjes.jus.br

foto: Simon Rae/Unplash

Site: <http://www.tjes.jus.br/homem-que-furtou-carteira-de-colega-de-trabalho-e-condenado-em-colatina/>

Negada indenização a mulher que teria caído de motocicleta em razão de areia em pista (Últimas Notícias)

Uma mulher ajuizou uma ação requerendo indenização a título de danos materiais e morais no 2º **Juizado Especial Cível**, Criminal e da Fazenda Pública de São Mateus sob o argumento de que sofreu uma queda em via pública devido à existência de areia no asfalto.

Na análise do processo, a juíza observou que "cabe ao ente público municipal zelar pela conservação das vias de circulação da cidade, mediante adoção de meios eficazes para evitar a ocorrência de acidentes, razão pela qual a responsabilidade da parte requerida é objetiva, nos termos do artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal, bastando que a parte autora demonstre o dano e o nexos causal, dispensando a comprovação de culpa ou dolo".

Contudo, a partir do conjunto probatório apresentado, a magistrada concluiu que não houve confirmação de que o acidente de trânsito teria ocorrido em função da irregularidade na pista.

Por se tratar de responsabilidade objetiva, caberia à requerente comprovar o ônus da prova, ou seja, apresentar provas que confirmassem a responsabilidade do réu no ocorrido, o que não foi demonstrado no andamento processual. "Pelas provas carreadas ao bojo dos autos, verifica-se, às escâncaras, que a requerente não se desincumbiu desse seu ônus processual para que pudesse lograr êxito em seu intento", concluiu a juíza, que negou a pretensão autoral.

Processo nº 0004391-28.2018.8.08.0047

Vitória, 15 de outubro de 2019

Informações à Imprensa

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do **TJES**

Texto: Isabella de Paula | ihpaula@tjes.jus.br

Andréa Resende

Assessora de Comunicação do **TJES**

imprensa@tjes.jus.br

www.tjes.jus.br

Site: <http://www.tjes.jus.br/negada-indenizacao-a-mulher-que-teria-caido-de-motocicleta-em-razao-de-areia-em-pista/>

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES)

Mantida prisão preventiva de ex-secretário municipal de Presidente Kennedy (ES)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 176607, na qual a defesa do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy (ES) José Augusto Rodrigues de Paiva pedia a revogação da sua prisão preventiva no âmbito da Operação Rubi. Ele é acusado de integrar organização criminosa voltada para a prática de atos de corrupção que causaram lesão aos cofres do município por meio de favorecimento a uma empresa em licitações e contratos firmados entre 2013 e 2019.

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mantiveram a prisão decretada pela primeira instância. No RHC, a defesa sustentava que não estão preenchidos os requisitos previstos no Código de Processo Penal (CPP) para a decretação da prisão provisória e que, ao negar as alternativas à prisão, o juiz não fundamentou sua decisão. Apontava ainda que foi concedida a liberdade a outro investigado no mesmo caso.

O ministro Alexandre de Moraes afirmou que o **STJ** manteve o entendimento das instâncias anteriores e destacou que a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal, requisitos para a prisão preventiva, foram demonstradas pelo juiz na sua decisão. O relator frisou ainda que a periculosidade do ex-secretário, companheiro da prefeita de Presidente Kennedy, foi evidenciada por seu modo de agir na prática dos delitos. Entre outros aspectos, observou que, durante o cumprimento da prisão temporária, houve reunião na residência da prefeita em que, supostamente, seriam realizados pagamentos ilícitos.

Segundo o ministro Alexandre, o **STF** já decidiu que a periculosidade do agente, evidenciada pelo modo de agir na prática do delito, justifica a prisão preventiva para garantia da ordem pública. Por fim, o relator assinalou que a análise das questões apontadas pela defesa exigiria o reexame das provas do processo criminal, o que não é permitido em RHC.

RP/CR//CF

Site:

<http://www.urgentenews.com.br/2019/10/15/mantida-prisao-preventiva-de-ex-secretario-municipal-de-presidente-kennedy-es.html>

Justiça condena maternidade a pagar R\$ 40 mil de indenização para mãe

TAG: MATERNIDADE DE VITÓRIA, INDENIZAÇÃO, CIDADE DE VITÓRIA, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, QUEIMADURA, ATENDIMENTO NEGLIGENCIADO,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/15/TVVITRIARECOR>

DES-14.24.02-14.24.57-1571160766.mp4

Dono de veículo estacionado na contramão também deve ser responsabilizado por acidente

DONO DE VEÍCULO, ESTACIONADO,
CONTRAMÃO, RESPONSABILIZADO, ACIDENTE,
TJES,

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/audio/2019/10/15/RDIOGAZETA FM
983ES-14.59.59-15.00.32-1571164948.mp3](http://midia.smi.srv.br/audio/2019/10/15/RDIOGAZETA FM
983ES-14.59.59-15.00.32-1571164948.mp3)**

Justiça entende que condomínios não podem proibir locação via Airbnb (OLHO VIVO)

Na última semana a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) iniciou o julgamento que vai definir se um condomínio residencial pode proibir a oferta de imóveis para aluguel por meio de plataformas digitais como o Airbnb. Na sustentação do caso o ministro Luís Felipe Salomão, relator, votou no sentido de que a locação de imóveis ou quartos por meio de aplicativos como o Airbnb não pode ser proibida por condomínios, desde que não se trate de atividade comercial. O ministro entendeu que o caso se aplica mais a um modelo de locação do que de hospedagem. Ouça a análise do comentarista Luiz Gustavo Tardin.

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/comentaristas/luis_gustavo_tardin/2019/10/justica-entende-que-condominios-nao-podem-proibir-locacao-via-airbnb-1014200973.html

Central de médicos analisa três ações judiciais de saúde por dia

Até começar a usar o serviço do NatJus Nacional, no ar desde o fim de agosto, o juiz federal Flávio Andrade julgava pedidos de internações ou cirurgias urgentes com base apenas nos documentos que tinha à mão, em geral laudos e exames médicos encaminhados pelo advogado do paciente que ingressou com a ação. Agora o juiz federal da 4ª Vara Federal de Uberlândia e todos os magistrados que decidem sobre o direito à saúde contam com o respaldo técnico de uma equipe de médicos mantida pelo Hospital Israelita Albert Einstein que já respondeu a 180 ações judiciais encaminhadas de todas as regiões em pouco mais de um mês de funcionamento do serviço - média de três notas técnicas respondidas por dia.

Em setembro, quando teve de decidir se determinaria à Prefeitura Municipal de Uberlândia o fornecimento do remédio Luccentis para um idoso que sofria de uma doença oftalmológica, o juiz Flávio Andrade acionou o NatJus Nacional, que respondeu em 48 horas. "O serviço ajuda o magistrado a decidir, com mais segurança, de forma rápida, sobre pedidos que envolvem o direito à saúde, muitas vezes em casos de emergência", afirmou Andrade, que descobriu o serviço ao ler uma notícia a respeito.

Desde 2014 na vara federal do Triângulo Mineiro, o magistrado estima receber entre seis e sete pedidos semanais relacionados à saúde. Em 2015 e 2016, o juiz tentou um paliativo para o problema ao contratar perícias externas para analisar os pedidos encaminhados à Justiça. Esbarrou no alto custo do serviço. Acabou forçado a voltar a analisar laudos médicos, prontuários e documentos das secretarias estaduais e municipais de Saúde para poder decidir sobre a concessão de procedimentos e remédios. A partir de agora, poderá submeter esses documentos à análise técnica, que informará a pertinência ou não do atendimento à demanda e, inclusive, se o caso é de urgência ou não.

O juiz titular da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP, Marcos de Lima Porta, também obteve pronta resposta para um pedido de internação urgente que recebeu de um paciente e repassou à equipe do NatJus Nacional. "Era um caso liminar. Acessei o sistema, preenchi um formulário do **CNJ** e, para a minha surpresa, a resposta veio no dia seguinte", disse o magistrado.

Segundo o magistrado, o retorno foi ágil e lhe deu a segurança suficiente para determinar ao Sistema Único de Saúde (SUS) a internação ou não uma pessoa. "É um assunto que exige do juiz conhecimentos muito específicos que eu não tenho. Para não pisar em ovos e dar uma decisão injusta, sempre busquei me cercar de informações técnicas. Nesse caso, eu cheguei a transcrever um trecho da nota técnica que obtive do NatJus Nacional no despacho que fiz, pois trata-se de decisão com subsídio técnico, bem calçada, firme, justa, lastreada em quem domina a técnica", afirmou Porta.

A equipe de médicos se baseia na medicina baseada em evidências para verificar se um medicamento, uma cirurgia ou um tratamento é indicado para o problema de saúde judicializado. Os critérios analisados são eficácia, acurácia, efetividade e segurança da tecnologia. A judicialização do direito à saúde representa atualmente uma fatia significativa do orçamento reservado à saúde dos governos federal, estadual e municipal, que administram os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na maioria dos casos julgados pelo juiz Hugo Ferreira, da 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul, no extremo-oeste do Acre, as demandas relacionadas à saúde cobram do orçamento da Secretaria de Saúde do Estado. "Somos um estado pequeno com dificuldade de prestação de alguns serviços públicos. E o nosso município é o mais isolado do estado, a 700 quilômetros da capital, na fronteira Brasil-Peru. Há pouca oferta de exames e de especialidades médicas. Além disso, a maioria da população é de baixa renda. Por isso, a maioria das ações requerem do Estado o custeio de um tratamento fora do município", afirmou o magistrado.

Foi uma demanda desse tipo que levou o juiz Hugo Ferreira a acionar o NatJus Nacional na semana passada. Um paciente com dor lombar e sintomas de formigamento nas pernas recorreu à Justiça para conseguir realizar uma ressonância magnética. O exame não pode ser feito em Cruzeiro do Sul e uma passagem até a capital Rio Branco pode custar até R\$ 4 mil no balcão do aeroporto. A 4.142 quilômetros de distância do Hospital Israelita Albert Einstein, o juiz de Cruzeiro do Sul cadastrou-se na plataforma NatJus Nacional e, em menos de 48 horas, recebeu o retorno da equipe médica.

De acordo com o Ministério da Saúde, só a União gasta mais de R\$ 1 bilhão anuais no cumprimento de decisões judiciais, com gasto anual médio de cerca de R\$ 700 mil por paciente - os 10 medicamentos mais caros respondem por mais de 90% desses custos. Entre 2009 e 2018, o Governo Federal destinou R\$ 6 bilhões (R\$ 1,4 bilhão em 2018) à compra de medicamentos e outros tratamentos para cumprir decisões judiciais - o valor cresceu 1.083% em 10 anos.

Ao todo, 180 médicos do Hospital Albert Einstein atendem 24 horas por dia, sete dias por semana. A plataforma foi desenvolvida e será mantida pelo **CNJ**, por iniciativa do Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde (Fórum da Saúde) . O serviço foi viabilizada por dois convênios que Ministério da Saúde e **Conselho Nacional de Justiça** assinaram. A parceria institucional possibilitou a participação de dois hospitais de excelência, Sírio Libanês e Albert Einstein, na construção e aperfeiçoamento do projeto e-NatJus.

Para o coordenador do Fórum da Saúde , conselheiro Arnaldo Hossepian, a quantidade de atendimentos revela o sucesso do projeto. "Esta nova ferramenta - o NatJus Nacional - para questões de urgências apenas revela o que o comitê executivo havia diagnosticado quando o projeto foi instituído em novembro de 2017: o juiz carece de informação técnico-científica. Então acho que alcançamos o objetivo, dar conhecimento técnico-científico para a magistratura nacional poder julgar melhor as questões da saúde pública", afirmou Hossepian.

O Provimento n. 84 da Corregedoria Nacional de Justiça disciplina o funcionamento da plataforma. Basta o magistrado fazer um cadastro prévio, por meio da Corregedoria do seu tribunal. Dois manuais foram publicados para orientar os usuários: o Guia do Usuário do e-NatJus e o Guia para Solicitação e Elaboração de Notas Técnicas (e-NatJus) ."

Manuel Carlos Montenegro

Agência **CNJ** de Notícias

Site: <https://www.cnj.jus.br/central-de-medicos-analisa-tres-aco-es-judiciais-de-saude-por-dia/>